

TOMADO 3622 / NSL - A 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
VISTO [assinatura] 1687/2020 AO CONTRATO Nº 3622.19-NSL, FIRMADO ENTRE O  
DATA 22 / 10 / 2020 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A PASTAROSA  
SERVIÇOS EIRELI

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.282.241/0001-04, com sede à Rua 4, nº 40, Qd. J, Lt. 19, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP.: 74.560-320, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 3622.19-NSL, firmado em 18/09/2019, conforme Ofício/HEMNSL nº 065/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, referente prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, por 12 (doze) meses, entre 19/09/2020 e 18/09/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

##### “CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:


Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados

7



que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO PARA PAGAMENTO

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído na Cláusula Quinta – Do Pagamento, em caput a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§2º Altera-se na Cláusula Quinta – Do Pagamento, §3º, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§3º Fica incluído na Cláusula Quinta – Do Pagamento, §8º, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 19 de Setembro de 2020.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
Contratante

Pastarosa Serviços Eireli  
Contratada

Elker Ferreira Pinto  
Diretor Financeiro  
PASTAROSA SERVIÇOS LTDA

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da Pastarosa Serviços EIRELI

Objeto: Prestação do serviço de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo

Contrato: Pastarosa Serviços - IGH X 3622.19 - NSL


Unidade: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL - Goiás


A sugestão desta Gerência de Compras é aditar o contrato com a empresa supracitada. Ao término da análise, foi verificado que o atual prestador concede o melhor custo-benefício em relação as propostas ofertadas por outros fornecedores, conforme quadro comparativo abaixo:

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PASTAROSA		DESPRAG		MATABÉM	
				JULIANA	62 3928-9952	LEONARDC	62 3259-7566	JEASI	62 39979600
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	DESETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PONTO	UND	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$2.700,00	R\$2.700,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00
VALOR TOTAL				R\$1.000,00		R\$2.700,00		R\$1.200,00	
OBSERVAÇÃO									

Att.

  
Diego Gondim  
Analista de Compras

  
Caroline Passos  
Gerente de Compras Corporativo

DATA: 11/09/2020

A Tiago Farias  
Gerente de Compras.  
OFÍCIO Nº 068/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 3622-NSL, firmado junto à PASTAROSA SERVIÇOS LTDA - ME, referente ao contrato de prestação de serviços para dedetização, desratização e desalojamento de pombos, em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - NSL, com vencimento em 18/09/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: "*Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade*", segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

  
Aline Martinele de Oliveira Tonhá  
Diretora Jurídica Corporativa



Ofício IGH/HEMNSL nº 065/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3622/2019-NSL

Fornecedor: PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Alteração nº: 1º ADITIVO

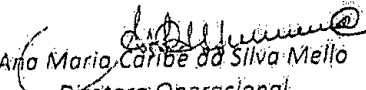
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo para a unidade em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 02 de junho de 2020.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribé da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH



### PROPOSTA DE DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES

**Dados da Empresa Solicitante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A/C. – Diego Gondim

(71)3277-0850 / 3277-0854

E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br

Contato da Empresa Prestadora:

Nome da Empresa: DESPRAG DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 03.883.919/0001-69

Telefone: **62 3259-7566 – 62 98590-8137**

Contato Vendedor: Leonardo Silva E-mail: CONTATO@DESPRAG.COM.BR

#### 1. Valores ofertados

Item	Quant.	Un.	Especificação Serviço	Valor mensal
01	12	Serviço Quinzenal	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ARANHAS E RATOS	RS 2.700,00

**3.1 Valores Totais dos Serviços: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**

**4. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**4.1 Produtos que será utilizado:** Produto adequado para o tipo de ambiente hospitalar

**4.2 Tempo para retorno das atividades:** 20 (vinte) minutos;

**4.4 Método de aplicação:** Nas áreas externas, atomização e spray e gel nas áreas internas; compreendendo áreas administrativas e comum em geral  
Goiânia 09/09/2020.



Controle de Pragas (Portaria 368 - MA)  
Condições Higiênico-Sanitárias e  
Boas Práticas de Fabricação  
Laticínios / Frigoríficos / Granjas / Hospitais  
Indústrias / Edifícios / Residências



Fone: (62) 39979600 / FAX: (62)3523-7500

Gôiania, 10 de Setembro de 2020

À  
MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA  
RUA 230, S/N - SETOR VILA NOVA  
FONE:  
EMAIL:

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE DESRATIZACAO

Prezados (as) Senhores (as):

A "MATABEM" tem satisfação em apresentar a V. S<sup>ª</sup>, proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente. Com 50 anos de Experiência em Controle de Pragas e Vetores Urbanos e Rurais, a "MATABEM" se destaca pelos Resultados obtidos nos serviços que presta. Nossos profissionais são criteriosamente selecionados, adequadamente treinados, atualizados tecnicamente e, capacitados a aplicar conceitos inovadores, metodologias e produtos modernos com equipamentos de última geração.

A integração entre o departamento de Pesquisa e Desenvolvimento da "MATABEM" e as Multinacionais que pesquisam, desenvolvem e fabricam os produtos por nós utilizados, objetiva manter-nos sempre atualizados. Portanto, o Programa "MATABEM" de controle e eliminação de Baratas, Cupins, Formigas, Pulgas, Traças, Brocas, Aranhas, Moscas, Mosquitos, outros insetos e Roedores, é eficaz e compatível com pessoas, animais, plantas, alimentos e meio ambiente. Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança e tranquilidade para propormos este programa e garantirmos os nossos serviços com o padrão internacional da "MATABEM".

É com grande satisfação que, após análise "In-Loco", apresentamos nosso orçamento para os serviços abaixo discriminados:

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

- ARANHAS (GARANTIA 1 MES)
- BARATAS (GARANTIA 1 MES)
- ESCORPIOES (GARANTIA 1 MES)
- FORMIGAS (GARANTIA 1 MES)
- MOSCAS (GARANTIA 1 MES)
- RATOS (GARANTIA 1 MES)

### PROCEDIMENTOS

PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE TODO HOSPITAL .....RS  
1.200,00 VALOR MENSAL PARA ATENDIMENTO QUINZENAL

SISTEMA MERCANTIL DE HIG. E CONS. LTDA  
CNPJ: 02504514-30/135

RUA 115 N.39 QD.F-35-A LT.22-A - ST. SUL - GOIANIA - CEP: 74085-240 - (VIGILANCIA SANITARIA - 245010)  
www.matabem.com - matabem@gmail.com

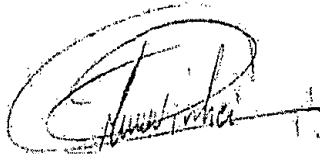
Tipo do contrato-----CONTRATO QUINZENAL.

Valor total da proposta.....R\$ 14.400,00( QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS ).

Validade da Proposta: 7 dias.

## TERMOS DE RESPONSABILIDADES

Conselho Regional de Química 12ª Região  
Alvará de Autorização da Vigilância Sanitária  
CRQ 12100318.



Dr. Charles Wellington M. Pinheiro  
CRQ 12100318.

## IMPORTANTE

Para sua segurança, contrate apenas empresas credenciadas e habilitadas a fornecer um serviço de qualidade. A MATABEM segue todos os critérios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e credenciada na:

- AGOPRAG (Associação Goiana dos Controladores de Pragas Urbanas);
- CRQ (Conselho Regional de Química);
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Dessa forma, queremos deixar bem claro e exposto, nossos sinceros agradecimentos fazendo votos para que sejamos sempre um elo permanente, levando-lhes algo honesto, criteriosos e técnicos.

Atenciosamente.

ROSIMEIRE MENDES SANTOS  
Matabem - Imunizadora de Ambientes  
(62) 39979600

Matabem - Empresa amiga do Meio Ambiente... e de Você!



À Tiago Farias  
Gerente de Compras.  
OFÍCIO Nº 068/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 3622-NSL, firmado junto à **PASTAROSA SERVIÇOS LTDA – ME**, referente ao contrato de prestação de serviços para dedetização, desratização e desalojamento de pombos, em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – NSL, com vencimento em 18/09/2020.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

  
Aline Martinele de Oliveira Tonhá  
Diretora Jurídica Corporativa



Ofício IGH/HEMNSL nº 065/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 3622/2019-NSL

Fornecedor: PASTAROSA SERVIÇOS EIRELI

Alteração nº: 1º ADITIVO

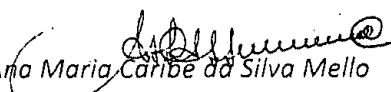
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços de desinsetização, desratização e desalojamento de pombo para a unidade em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia - GO, 02 de junho de 2020.

Atenciosamente,

  
Ana Maria Caribe da Silva Mello  
Diretora Operacional  
HEMNSL / IGH